



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CF N° 007/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E ALFA
PAPELARIA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG n° 742239 – SSP-DF, CPF n° 372.182.201-34, residente e domiciliado nesta Capital, ora Diretor Geral, em substituição conforme designado na portaria 62/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.878.675/0001-48, com sede na Avenida C-104, n° 541, Jardim América, CEP 74.250-030, Goiânia-GO, neste ato representada pela sócia titular **Sandra Martins Fonseca**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG n° 1335188-7537808 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 340.965.581-68, residente e domiciliada na Rua Beijuaçu, Qd. 171, Lt. 12, Setor Parque Amazônia, CEP 74.835-340, Goiânia-GO, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo SEI n° 202000058003836, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório para atendimento à OVG, Sede/Unidades e Programas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência 000017466209 e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apagador quadro branco, em feltro (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico, medindo aproximadamente 50x150x35 mm (LxCxA).	Unidade	04	carbrink	3,22	12,88
02	Bloco de notas autoadesivas (bloco com 100 folhas (1x1) - formato retangular, cor amarela, dimensão: 76 mm x 102 mm cada bloco, embalagem de 1 bloco com 100 folhas cada.	Pacote	250	jocar	3,15	787,50
03	Bloco de notas autoadesivas (bloco com 100 folhas (4x1) - formato retangular, cor amarela, dimensão: 38 mm x 50 mm cada bloco, embalagem de 4 blocos com 100 folhas cada.	Pacote	200	jocar	3,10	620,00
04	Bobina térmica 57/100 – bobina	Unid.	50	silfer	10,00	500,00



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	para relógio de ponto eletrônico, papel termossensível, dimensões: 57mmx100m, 12 mm espessura do tubo de bobina, 56 gramas.					
05	Bloco recibo, comercial, com canhoto, 50 folhas.	Unid.	10	tilibra	2,30	23,00
06	Borracha escolar branca, comum, macia e suave, produto sem embalagem, tamanho mínimo de 3,1 x 2 x 0,065cm, peso mínimo de 6,7 gramas;	Unid.	250	red bor	0,17	42,50
07	Caderno capa dura, grande, brochura costurado, com 96 folhas.	Unid.	135	tilibra	4,90	661,50
08	Caderno capa dura, pequeno, brochura costurado, com 48 folhas.	Unid.	200	tilibra	2,00	400,00
09	Caderno capa dura, pequeno, brochura costurado, com 96 folhas.	Unid.	100	tilibra	2,74	274,00
10	Caixa box poliondas, composição de polietileno, dimensões: 350x130x245mm, fechamento com travas, sendo 150 unidades na cor verde e 150 na cor azul;	Unid.	300	alaplant	4,69	1.407,00
11	Caneta destaca texto, amarela, com ponta chanfrada e tinta fluorescente amarela.	Unid.	300	master	1,10	330,00
12	Caneta destaca texto, laranja, com ponta chanfrada e tinta fluorescente laranja.	Unid.	100	master	1,10	110,00
13	Caneta destaca texto, rosa, com ponta chanfrada e tinta fluorescente	Unid.	70	master	1,10	77,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	rosa.					
14	Caneta destaca texto, verde, com ponta chanfrada e tinta fluorescente verde.	Unid.	100	master	1,10	110,00
15	Caneta esferográfica vermelha (com furo lateral), traço médio 1,0 mm, ponta média com escrita macia, tampa asfixiante, corpo transparente e esfera de tungstênio.	Unid.	500	bic	0,46	230,00
16	Caneta esferográfica preta (com furo lateral), traço médio 1,0 mm, ponta média com escrita macia, tampa asfixiante, corpo transparente e esfera de tungstênio.	Unid.	600	bic	0,46	276,00
17	Caneta esferográfica azul (com furo lateral), traço médio 1,0 mm, ponta média com escrita macia, tampa asfixiante, corpo transparente e esfera de tungstênio.	Unid.	900	bic	0,46	414,00
18	Caneta hidrocor, lavável, atóxica, jogo com 12 unidades.	Jogo	10	leo e leo	2,99	29,90
19	Caneta para retroprojektor, na cor azul, com ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água.	Unid.	60	maxprint	1,55	93,00
20	Caneta para retroprojektor, na cor preta, com ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel	Unid.	40	maxprint	1,55	62,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	0.1mm, tinta resistente à água.					
21	Calculadora de mesa, simples, sem bobina, 12 dígitos.	Unid.	35	kenko	19,00	665,00
22	Cartolina amarela - dimensões: 50x66, gramatura: 150 gramas.	Unid.	130	jandaia	0,55	71,50
23	Cartolina azul - dimensões: 50x66, gramatura: 150 gramas.	Unid.	150	jandaia	0,55	82,50
24	Cartolina branca - dimensões: 50x66, gramatura: 150 gramas.	Unid.	150	jandaia	0,55	82,50
25	Cartolina rosa - dimensões: 50x66, gramatura: 150 gramas.	Unid.	110	jandaia	0,55	60,50
26	Cartolina verde - dimensões: 50x66, gramatura: 150 gramas.	Unid.	110	jandaia	0,55	60,50
27	Corretivo líquido à base de água, frasco de, no mínimo, 18 ml, de fácil uso e secagem rápida, de primeira qualidade.	Unid.	150	radex	1,18	177,00
28	Clips galvanizado – 2/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	top xr	1,60	160,00
29	Clips galvanizado – 4/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa com 50 unidades.	Caixa	150	top xr	1,60	240,00
30	Cola branca, embalagem de 90 gramas, lavável, fórmula a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, bico dosador contra entupimento e vazamentos, ideal para colar madeira, tecidos,	Unid.	130	frama	1,48	192,40



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	cartolinas e papéis.					
31	Cola instantânea, frasco de 03 gramas, ideal para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico.	Unid.	50	jocar	1,70	85,00
32	Envelope carta ofício, branco, tamanho 16 x 11,5 cm, confeccionado em papel 75g.	Unid.	50	foroni	0,05	2,50
33	Envelope ofício liso, no tamanho 114 x 229 mm, gramatura de 75g e cor Branco, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	Unid.	180	foroni	0,07	12,60
34	Envelope pardo 18x25 cm, confeccionado em papel.	Unid.	100	foroni	0,10	10,00
35	Envelope pardo 31x41 cm, confeccionado em papel.	Unid.	50	foroni	0,26	13,00
36	Extrator de grampo, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para o apoio dos dedos, garantindo o reforço da inclinação principal, deve ser resistente e possuir perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos.	Unid.	40	carbrink	1,00	40,00
37	Fita adesiva crepe, 18mm x 50m, de papel crepado, branca.	Rolo	200	eurocel	3,30	660,00
38	Fita adesiva crepe, 32mm x 50m, de papel crepado, branca.	Rolo	130	eurocel	6,70	871,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

39	Fita adesiva crepe, 36mm x 50m, de papel crepado, branca.	Rolo	100	eurocel	7,70	770,00
40	Fita adesiva crepe, 48mm x 50m, de papel crepado, branca.	Rolo	80	eurocel	8,10	648,00
41	Fita adesiva marrom, com medidas 45mm x 45m.	Rolo	100	eurocel	2,80	280,00
42	Fita adesiva transparente, 12mm x 40m, corte fácil, desenrolamento suave e adesão instantânea.	Rolo	24	eurocel	0,60	14,40
43	Fita adesiva transparente, 45mm x 45m, corte fácil, desenrolamento suave e adesão instantânea.	Rolo	130	eurocel	2,80	364,00
44	Fita dupla face fixa forte, transparente, com medidas aproximadas de 12mmx2m, união translúcida e permanente entre diversos materiais (acrílico, vidro, plástico e metais).	Unid.	10	3m	17,00	170,00
45	Grampeador tamanho médio, capacidade para grampear 20 folhas.	Unid.	50	jocar	17,00	850,00
46	Grampeador de mesa comum, tamanho pequeno, capacidade para grampear 12 folhas.	Unid.	60	jocar	10,00	600,00
47	Grampeador de mesa 26/6, tamanho grande, capacidade para grampear 25 folhas (fabricação nacional)	Unid.	30	jocar	28,00	840,00
48	Grampo para grampeador – 26/6, aço galvanizado (caixa com	Caixa	150	tris	4,50	675,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	5.000 grampos).					
49	Grampo trilho, plástico, no tamanho grande, em PP/PE, pacote com 50 conjuntos.	Pacote	50	dello	15,00	750,00
50	Papel couchê, branco, A-4, 180 gramas, pacote com 50 folhas, alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces.	Pacote	120	edispel	15,80	1.896,00
51	Papel vergê, branco, A-4, 180 gramas, pacote com 50 folhas, indicado para convites, artesanato e serviços gráficos diversos.	Pacote	03	usapel	10,20	30,60
52	Pasta A-Z, costa larga, cor preta ou similar, com tamanho aproximado de 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada, revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, ecologicamente corretos, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior.	Unid.	150	frama	9,30	1.395,00
53	Pasta cartolina com abas e elástico, em cartão, reforçada com ilhós.	Unid.	250	polycart	1,60	400,00
54	Pasta L, flexível, incolor em formato A-4.	Unid.	700	acp	0,69	483,00
55	Pasta poliondas, 20 mm, material em polipropileno, dimensões aproximadas: 335 x 250 x 20 mm,	Unid.	150	aloplast	3,10	465,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	na cor azul opaco, com elástico na cor da pasta.					
56	Pasta poliondas, 35 mm, material em polipropileno, dimensões aproximadas: 335 x 250 x 35 mm, na cor azul opaco, com elástico na cor da pasta.	Unid.	200	alplast	3,70	740,00
57	Pasta poliondas, 55 mm, material em polipropileno, dimensões aproximadas: 335 x 250 x 55 mm, na cor azul opaco, com elástico na cor da pasta;	Unid.	200	alplast	3,80	760,00
58	Pasta suspensa, completa, feita em cartão marmorizado, plastificada com haste de metal, seis posições para visor e etiqueta, quatro ponteiros plásticos fincadas com ilhós, um grampo plástico, gramatura 305g/m ² , dimensões: 361x240mm.	Unid.	1.800	dello	1,80	3.240,00
59	Perfurador para papel, médio, dois furos, capacidade para 10 folhas (fabricação nacional).	Unid.	50	brw	18,00	900,00
60	Perfurador para papel, pequeno, dois furos, capacidade para 08 folhas.	Unid.	50	jocar	8,90	445,00
61	Pilha alcalina pequena, 1,5 V, tamanho AA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 02	Unid.	400	elgin	4,30	1.720,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	(duas) unidades de pilha/cada.					
62	Pilha alcalina palito, 1,5 V, tamanho AAA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 02 (duas) unidades de pilha/cada.	Unid.	240	elgin	4,3C	1.032,00
63	Pincel marcador atômico, azul, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	Unid.	150	pilot	2,90	435,00
64	Pincel marcador atômico, preto, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	Unid.	150	pilot	2,90	435,00
65	Pincel marcador atômico, verde, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	Unid.	36	pilot	2,90	104,40
66	Pincel marcador atômico, vermelho, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	Unid.	24	pilot	2,90	69,60
67	Pincel para quadro branco, corpo plástico, cor vermelha.	Unid.	20	brw	2,10	42,00
68	Pincel para quadro branco, corpo plástico, cor azul.	Unid.	20	brw	2,10	42,00
69	Pincel para quadro branco, corpo plástico, cor preto.	Unid.	5	brw	2,10	10,50
70	Prancheta, em acrílico, feito em poliestireno, pegador em metal,	Unid.	90	novacril	8,70	783,00



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

	formato ofício, dimensões aproximadas: 3 x 159 x 234 mm, peso aproximado de 143 gramas.					
71	Porta papel de mesa, em acrílico, com duas divisões, com medidas aproximadas em 8,5 cm x 26,5 cm x 36 cm (AxLxP)	Unid.	40	novacril	21,00	840,00
72	Reabastecedor para almofada de carimbo, líquido, na cor preta, aproximadamente 40 ml.	Unid.	10	radex	2,00	20,00
73	Reabastecedor para almofada de carimbo, líquido, na cor azul, aproximadamente 40 ml.	Unid.	10	radex	2,00	20,00
74	Régua plástica, 30 cm, transparente.	Unid.	150	waleu	0,75	112,50
75	Tesoura grande, em aço, fabricação nacional, para uso geral, tamanho grande, lâmina em aço inox, cabo de resina termoplástica, dimensões aproximadas: 21 cm x 7 cm, altura: 1,5 cm.	Unid.	80	brw	4,10	328,00
76	Umedecedor de dedos (molha dedos) em pasta ou gel atóxico, inodoro ou ligeiramente perfumado, não gorduroso, que não manche roupas e documentos, com peso líquido mínimo de 12g.	Unid.	20	radex	1,65	33,00
77	Pen Drive, 8GB, USB, Leitura de 10MB/s e Gravação 3MB/s.	Unid.	30	multilaser	26,00	780,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.469,28 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)	



Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202000058003836.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na Sede da OVG, conforme solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial - CCP, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, observando-se as condições do Termo de referência para a entrega dos mesmos.

Parágrafo segundo - A entrega deverá ser realizada na Sede da OVG, na Rua T-14 - nº 249 - Setor Bueno, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 16h00min (horário de Brasília/DF).

Parágrafo terceiro - Os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo quarto - Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.



Parágrafo quinto - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 24 (vinte e quatro) horas da verificação da inconformidade.

Parágrafo sexto - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do *Contrato de Gestão nº 001/2011*, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, bem como do *Termo de Fomento nº 001/2019*, firmado entre a OVG e a CEASA, conforme Despacho nº 8/2021 – DIAF – 17233 (000017606657).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 33.469,28 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis, conforme a proposta da CONTRATADA, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período, os preços poderão ser reajustados



com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestado e sem qualquer incorreção;

b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;

c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento dos produtos;

d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

e) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades



ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;

g) solicitar o objeto deste contrato, conforme necessidade da OVG, especificando a quantidade necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) responder por todo e qualquer dano, civil e criminalmente, que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

d) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.9 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

f) cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

g) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

h) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;

k) entregar os produtos em conformidade com o solicitado;

l) manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “i” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da



seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

Parágrafo Segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.



Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA:

Banco do Brasil

Agência: 3227-1

Conta Corrente: 7939-1

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 04 de março de 2021.

Wellington Matos de Lima
Diretor Geral em substituição -OVG

Sandra Martins Fonseca
ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

